

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NÚMERO 493

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

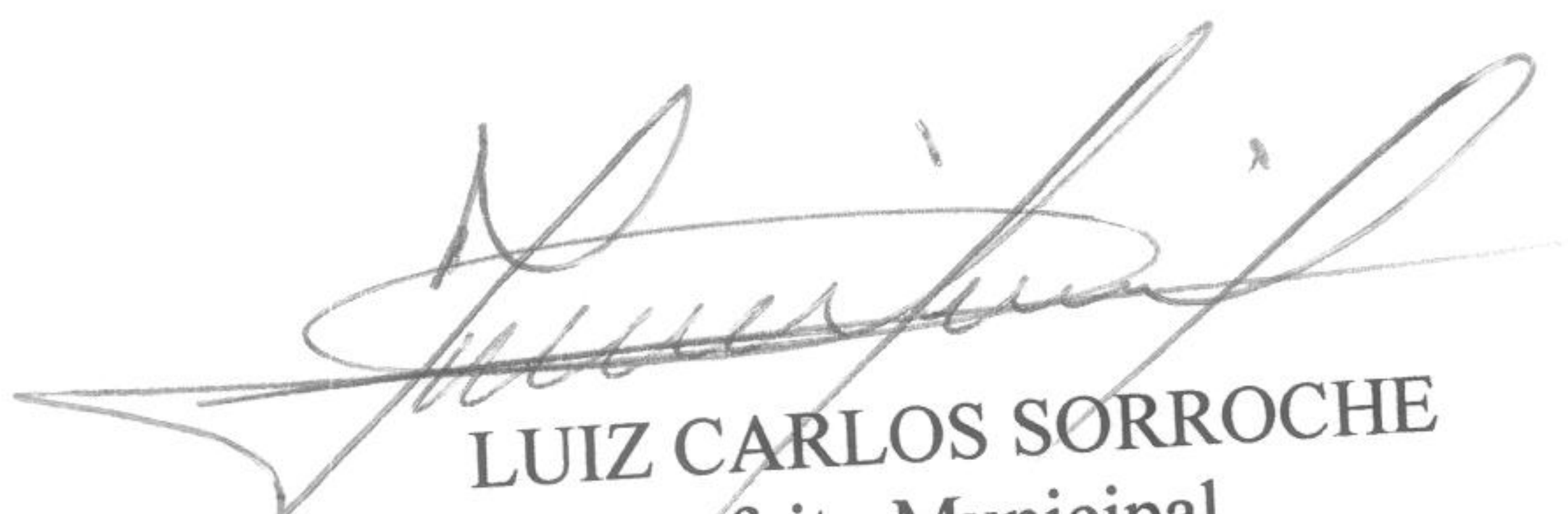
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no percentual de 7,5 % (sete virgula cinco) por cento, perfazendo um total de 49,36 % (quarenta e nove virgula trinta e seis) por cento no orçamento vigente, e dá outras providências.

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no percentual de 7,5% (sete virgula cinco) por cento no orçamento vigente, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal